



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Processo Licitatório n. 046 A/13

Pregão Presencial 008-14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços jornalísticos, fotográficos, design gráfico para produção editorial, eletrônica e gráfica, além da impressão e distribuição do Jornal e Boletim CREMERJ.

DECISÃO RECURSAL – AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando a análise minuciosa dos documentos constantes do processo referenciado;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Conselho;

Considerando a manifestação da pregoeira;

Nego seguimento ao recurso da empresa BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., mantendo sua inabilitação, em virtude da falta de apresentação da certidão do 9º Ofício e, conseqüente, conclusão de nossa Assessoria Jurídica, de que é necessária a apresentação das certidões de todos os distribuidores locais que tenham pertinência com o tema em debate e que a ausência deste documento leva a inabilitação da empresa.

A Assessoria Jurídica deste Conselho, às fls. 552 dos autos, se manifesta, também, no sentido de que o recurso não deve ser acatado, na medida em que restaram cumpridos no particular todos os itens do edital, constituindo-se o campo denominado “outros” um *plus* que exatamente por isto não pode levar à desconsideração de o Edital ter sido plenamente atendido pela empresa Ediouro.

Quanto ao recurso interposto pela empresa EDIOURO GRÁFICA E EDITORA LTDA. dou parcial provimento ao recurso, vez que a certidão expedida pela Procuradoria Geral do Município estava válida no dia do certame, considerando-a, como devido, habilitada.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

Pablo Vazquez Queimadelos
Presidente do CREMERJ